



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 75ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, realizada no dia 11 de Junho de 2014, às 13h30min na Rua Espírito Santo, 495/4º andar, Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 74ª RO de 29/04/2014. **APROVADA** 5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 Atteris Engenharia Ambiental Ltda. - Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos), exceto incineração - Nova Lima/MG - PA/Nº 17294/2012/003/2013 - Classe: 3. Apresentação: Supram CM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**. 6. Processos Administrativos para exame da Licença de Instalação: 6.1 Empreendimentos Morada do Lago Ltda. / Bairro Residencial Monjolos - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Jaboticatubas/MG - PA/Nº 01568/2010/002/2013 - Classe: 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 07 do parecer único. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Adequar o projeto urbanístico atual à manutenção dos indivíduos das espécies de Pequi (Caryocar brasiliense) e do Ipê-Amarelo (Handroanthus serratifolius), espécies arbóreas protegidas pelas Leis Estaduais nº 10.883/1992 e nº 9.743/1988, considerando para as quadras 08, 09 e 16, as seguintes alterações: a) QUADRA 08: Lote 06, área de 1.000m², contendo 03 indivíduos da espécie Pequi. Alteração: Transformar os lotes nº 06 e 07, ou os lotes nº 06 e 21, em apenas um lote, passando a nova área a contar com 2.000m²; b) QUADRA 09: Lotes 18, 19, 20, e 21, os quais contam com 18 indivíduos da espécie Pequi, em uma área total de 6.185,9m². Alteração: Transformar a área total, em apenas 02 (dois) lotes, ambos com área superior a 1000m², de modo a distribuir os indivíduos da espécie Pequi; c) QUADRA 16: Lotes 11 e 09, contendo 04 e 03 indivíduos da espécie Pequi, respectivamente, ambos em área de 1.000m². Alteração: Adequar o projeto urbanístico de maneira que estes sete indivíduos da espécie Pequi não fiquem concentrados apenas nos lotes 11 e 09. Prazo: De 30 (trinta) dias a contar da concessão da LP”; “Apresentar minuta do contrato de compra e venda, com cláusula de alerta aos futuros moradores para a impossibilidade de supressão na área dos lotes, das espécies de Pequi (Caryocar brasiliense) e do Ipê-Amarelo (Handroanthus serratifolius), espécies arbóreas protegidas pelas Leis Estaduais nº 10.883/1992 e nº 9.743/1988, respectivamente, modificadas pela Lei Estadual nº 20.308/2012. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da concessão da LP”; “Incluir no material de divulgação comercial a informação da existência de Pequi (Caryocar brasiliense) e do Ipê-Amarelo (Handroanthus serratifolius), espécies arbóreas protegidas pelas Leis Estaduais nº 10.883/1992 e nº 9.743/1988, respectivamente, modificadas pela Lei Estadual nº 20.308/2012. Prazo: Quando do início da divulgação comercial”; “Apresentar o certificado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – AVCB. Prazo: Na formalização da LO”; “Apresentar projeto de aproveitamento e captação de água de chuva para utilização em áreas de jardim e para outros usos que dispensem tratamento. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão da LP” e “Realizar novo inventário faunístico com realização das amostras em épocas distintas do ano, contemplando a sazonalidade climática, conforme Instrução Normativa nº 146, de 10 de janeiro de 2007 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Prazo: Apresentação anterior ao início das obras”.** 6.2 Vale S.A. - Mina de Fabrica - Pilhas de rejeito/estéril - Ouro Preto/MG - PA/Nº 15195/2007/082/2013 DNPM 930.925/2005 - Classe: 6. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS**. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 7.1 Mineração Fazenda dos Borges Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00291/1991/007/2013 DNPM 832.352/2009 - Classe: 3.



Apresentação: Supram CM. **RETIRADO DE PAUTA**. 8. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 8.1 Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Belo Horizonte/MG – PA/Nº 36798/2013/001/2013 - Classe: 5 Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: **“Realizar campanha para complementação dos estudos de fauna, contemplando sazonalidade. Prazo: Início imediato a partir da desocupação da área invadida, com conclusão antes da LI ser pautada para deliberação do COPAM”**; **“Realizar monitoramento de fauna com ênfase na detecção do gato mourisco (Puma yagouaroundi) na área do empreendimento. Prazo: Antes da colocação em pauta do pedido de concessão de LI”**; **“No caso de confirmação do gato mourisco na área, elaborar projeto de conservação e manejo desta espécie, com base nos dados obtidos durante o monitoramento, considerando todas as possibilidades de conservação, inclusive resgate e reintrodução. Prazo: Antes da colocação em pauta do pedido de concessão de LI”**; **“Apresentar proposta de iluminação ecológica nas vias, principalmente aquelas próximas das áreas verdes, com o objetivo de diminuir o impacto da luminosidade sobre a fauna noturna. Prazo: Na formalização da LI”**; **“Apresentar programa permanente de conservação da fauna silvestre, incluindo, além das medidas já propostas, educação ambiental dos prestadores de serviço envolvidos nas obras e dos futuros moradores em relação aos seguintes aspectos: a) Informações sobre a fauna local e a importância de sua conservação; b) Responsabilização civil e criminal pela caça, captura, maus tratos e abate de fauna silvestre; c) Sinalização educativa acerca das áreas protegidas no empreendimento e entorno, indicando proibição de caça; Prazo: Até a formalização da LI” e “Apresentar programa permanente de guarda responsável de animais domésticos, com ênfase em guarda responsável, importância do controle populacional, responsabilização por maus tratos e controle de zoonoses. Prazo: Até a formalização da LI”**.

Danilo Vieira Júnior

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC Rio das Velhas.